



RESOLUÇÃO Nº 75 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Define atribuições e prazos para a elaboração da prestação de contas do exercício financeiro de 2007 no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 15/2004, de 15 de dezembro de 2004, que estabelece normas sobre composição e apresentação das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as Unidades Administrativas relacionadas no Anexo I desta Resolução, responsáveis pela identificação, consolidação, análise e apresentação de informações definidas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 15/2004, de 15 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O acompanhamento da execução dos trabalhos de que trata o Anexo I, é de responsabilidade do titular da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

§ 2º O prazo para as Unidades Administrativas identificadas no Anexo I apresentarem os relatórios à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças é até 10 de março de 2008.

Art. 2º Compete à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças submeter a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2007 ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, até 24 de março de 2008.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução, até a entrega da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias em todas as unidades administrativas desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, em Belo Horizonte, aos 18 de fevereiro de 2008.

Dilzon Luiz de Melo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana



ANEXO I

Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 15/2004, de 15 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1471
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA

Documento/Título I/Capítulo II			Responsável
Artigo	Inciso	Alínea	Unidade Administrativa
3º	I	a,b,c,d	Diretoria de Planejamento e Modernização Institucional
3º	II	a,b,f,g,h,i,j,k,l,m,n	Diretoria de Contabilidade e Finanças
3º	II	c,d,e	Diretoria de Gestão
4º	I a VIII		Diretoria de Contabilidade e Finanças
4º	IX		Diretoria de Planejamento e Modernização Institucional
4º	X		Diretoria de Gestão
4º	XI a XIX		Diretoria de Contabilidade e Finanças
4º	XX		Gabinete
Título II			Responsável
Artigo	Inciso	Alínea	Unidade Administrativa
6º	I a VI, § 1º		Auditoria Setorial
Título III			Responsável
Artigo	Inciso	Alínea	Unidade Administrativa
7º	I		Gabinete
7º	III		Diretoria de Gestão
7º	IV		Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças